



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 6.924, DE 5 DE JULHO DE 2017 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 2.113, de 19 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e anexação de terreno**, oriundo das matrículas nºs 19.552 e 18.183 do CRI local, localizado com frente para a Rua Afonso Grisi, Lote 07, Quadra R, Jardim Carlos Gomes, município de Pirassununga, cadastrado na municipalidade sob nºs 6887.027.005.001.00-5 e 6887.027.023.007.00-7 que, conforme Escritura de Compra e Venda e matrícula, consta pertencer a **Júlio César de Oliveira**, portador do RG nº 22.812.637-X - SSP/SP e CPF nº 123.809.908-40, casado com **Rosângela Negrini de Oliveira**, portadora do RG nº 33.762.274-7 - SSP/SP e CPF nº 271.395.478-90; **Gustavo Andrey Granja Ferreira**, portador do RG nº 47.876.348-7 - SSP/SP e CPF nº 385.642.558-63; e, **Viviane Ribeiro Pinheiro Coelho**, portadora do RG nº 20.885.128-8 - SSP/SP e CPF nº 267.141.848-59, cujos lotes, após o destaque e anexação, ficam assim identificados:

I - Situação atual

- a) matrícula nº 18.183.....550,00 m²;
- b) terreno oriundo da matrícula nº 19.552.....336,27 m².

II - Situação pretendida

- a) matrícula após a retificação, destaque e anexação de terreno oriundo da matrícula nº 18.183.....562,53 m²;
- b) terreno oriundo da matrícula nº 19.552 após a retificação, destaque e anexação de terreno395,99 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro e anexação de lote de terreno deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

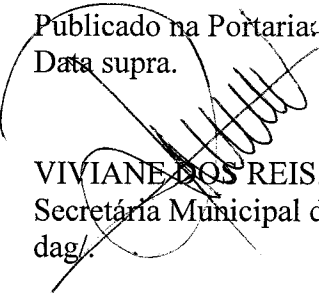
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de desdobro, enquanto não registrado em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de julho de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria
Data supra.


VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO IMÓVEL ORIUNDO DA MATRÍCULA N. 19.552			
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros
Vértices	Vértices		
01	06	172°35'59"	18,00
06	07	262°43'33"	12,95
07	08	262°43'33"	9,05
08	03	352°35'56"	18,00
03	01	82°43'33"	22,00
Área Total: 395,99 m ²			

TABELA DE AZIMUTES E DISTÂNCIAS DO IMÓVEL DA MATRÍCULA N. 18.183			
LADOS		AZIMUTE	DISTÂNCIA metros
Vértices	Vértices		
06	04	172°35'58"	18,00
04	05	262°43'33"	12,95
05	02	262°43'33"	9,05
02	08	352°35'56"	18,00
08	07	82°43'33"	22,00
07	06	352°35'56"	18,00
Área Total: 562,53 m ²			

